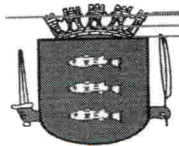


Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PRESTAÇÃO DE CONTAS

2017

ITEM 26 – CÓPIA DA LEI QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS, ASSIM COMO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUANTO HOVER NO EXERCÍCIO, REGISTROS CONTÁBEIS DE COMPRA, DE DESAPROPRIAÇÃO E DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento à Resolução Normativa n.º 001/2016, que não houve autorização legislativa através de Leis Municipais que permitissem a alienação de bens durante o exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete), motivo pelo qual não temos como atender a exigência contida no item 26 do Anexo III, do referido instrumento normativo.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL, 31 de dezembro de 2017.


ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
PRESIDENTE
CPF N.º 008.087.444-45